Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.620 DE 20 DE ABRIL DE 1.978

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, UMA ÁREA DE TERRA DE 5.031 m2.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Artigo 60, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura, uma área de terra de 5.031 m2 (cinco mil e trinta e um metros quadrados), sem benfeitorias, situada na localidade de Linha B, Secção Dourado, neste município de Erechim, com as seguintes especificações: Parte do Lote Rural nº 90 (noventa), da Linha B, Secção Dourado, neste Município de Erechim, com área de cinco mil e trinta e um metros quadrados (5.031 m2), sem benfeitorias e confrontando: ao NORTE, com parte do mesmo lote nº 90, de propriedade de Nilo Pedro Zanetti, na extensão de 60 metros; ao SUL, na extensão de 60 metros, com parte do mesmo lote nº 90, de propriedade de Nilo Pedro Zanetti; a LESTE, na extenção de 90 metros, de propriedade da Mitra Diocesana de Erechim, na extenção de 90 metros.

Art. 2º - Destina-se a referida doação à construção de uma Unidade Escolar.

.....

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

.....

§ Único - A presente doação será tornada sem efeito no caso de aproveitamento diverso do imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 20 DE ABRIL DE 1978.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jayme Luiz Lago
Secretário de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.620 DE 20 DE ABRIL DE 1.978

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, UMA ÁREA DE TERRA DE 5.031 m2.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Artigo 60, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura, uma área de terra de 5.031 m2 (cinco mil e trinta e um metros quadrados), sem benfeitorias, situada na localidade de Linha B, Secção Dourado, neste município de Erechim, com as seguintes especificações: Parte do Lote Rural nº 90 (noventa), da Linha B, Secção Dourado, neste Município de Erechim, com área de cinco mil e trinta e um metros quadrados (5.031 m2), sem benfeitorias e confrontando: ao NORTE, com parte do mesmo lote nº 90, de propriedade de Nilo Pedro Zanetti, na extensão de 60 metros; ao SUL, na extensão de 60 metros, com parte do mesmo lote nº 90, de propriedade de Nilo Pedro Zanetti; a LESTE, na extenção de 90 metros, de propriedade da Mitra Diocesana de Erechim, na extenção de 90 metros.

Art. 2º - Destina-se a referida doação à construção de uma Unidade de Ensino.

.....

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

.....

§ Único - A presente doação será tornada sem efeito no caso de aproveitamento diverso do imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 20 DE ABRIL DE 1978.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jayme Luiz Lago
Secretário de Administração